



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 (PREGÃO Nº 02/2023) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023)

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com sede na r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, na cidade de Ibatiba-ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor Fernando Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº: 1653225, expedida pela SSP/ES e CPF nº: 085694677-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 686/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza, alimentícios, água mineral, gás de cozinha, material de escritório, utilidades e equipamentos que serão usados condições, quantidades e especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>Super Maxxi Atacado de Cosméticos, CNPJ:47.843.810/0001-73, Rua Ademir Gonçalves, S/N, Loja 02, Novo Horizonte, Ibatiba- ES. (28) 999590887, cvc_lee@hotmail.com.</i> <i>Representante: Marcos Vieira de Carvalho</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Valor	Marca



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	ESPECIFICAÇÃO	de Medida		Unitário	
1	Açúcar tipo cristal. Classe branco. Fardo com 6 pacotes de 5kg.	Fardo	2 (dois)	R\$ 104,90	Alvinho
2	Biscoito água e sal. Pacote de 200g. Biscoito de maisena. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote :200g.	Pacote	180 (cento e oitenta)	R\$ 3,00	Sarlioni
3	Biscoito de polvilho. Biscoito de polvilho escaldado. Ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. Pacote de 200g.	Pacote	400 (quatrocentos)	R\$ 7,50	Duchef
4	Rosquinha. Rosquinha (diversos sabores). Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote: 400g.	Pacote	360 (trezentos e sessenta)	R\$ 6,80	Lança
5	Biscoito maisena. Biscoito de maisena. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote : 200g.	Pacote	360 (trezentos e sessenta)	R\$ 3,10	Sarlioni
6	Filtro de papel nº 103. Caixa com 30 filtros cada. Filtro de papel nº 103, caixa com 30 unidades.	Caixa	30 (trinta)	R\$ 3,50	Jovita
7	Toalha de papel para banheiro. Toalha de papel para banheiro, fardo com 5 pacotes com 1000 folhas, medindo 20 x 21 cm.	Fardo	5 (cinco)	R\$ 70,00	Ideal
8	Manteiga Manteiga de primeira qualidade, com sal. Potes de 200g.	Pote	50 (cinquenta)	R\$ 10,30	Vallis

LOTE 2 - GÁS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Marca
01	Gás de cozinha. Botijão 13kg à base de troca de	botijão	03 (três)	R\$	Ultragaz

Quirino
J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	botijão vazio.			127,00	
--	----------------	--	--	--------	--

LOTE 3 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Marca
05	Papel Couchê Brilho A4 300g/m ² , pacote com 50 folhas Papel couchê brilho A4 300g/m ² , pacote com 50 folhas, tamanho 210 x 297mm.	pacote	20 (vinte).	R\$ 60,00	Offpaper

LOTE 4 — UTILIDADES E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Marca
01	Torneira. Torneira para instalação na bancada da pia da cozinha, com 2 tipos de jatos (contínuo e chuveirinho) para água fria, tubo flexível de metal revestido com silicone de cor branca. Bica com aproximadamente 45cm de comprimento com movimento em todas as direções. Mecanismo de vedação cerâmico ¼" de volta. Bitola: ½".	unidade	01 (um)	R\$ 110,00	Olimar
02	Ventilador. Ventilador de mesa, modelo silencioso, diâmetro: 40cm, hélice: 6 pás, potência: 140w, cor: preto, voltagem: 110v.	unidade	01 (um)	R\$ 140,00	Mondial
03	Kit universal completo para caixa de descarga acoplada. Rosca de saída: 2", classe de pressão: 1 a 75m.c.a, compatível com todos os modelos de caixa acopladas com sistema convencional de acionamento superior. Acompanha: 1 mecanismo de entrada, 1 mecanismo de saída, 1 kit de fixação e vedação (parafusos + anel de vedação)	unidade	05 (cinco)	R\$ 112,80	Liege
04	Painel de led (P) Painel de led pop, para embutir em forro de gesso, quadrado. Medidas: 16,5x 16,5cm, 18w, bivolt, branca 6500w, 1260 lumens, 70l/w, ângulo de abertura: 120°, fator de	unidades	03 (três)	R\$ 52,00	Ourolux



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	potência>0,50, vida útil: 25.000h, material: alumínio, cor branco, prazo de validade: indeterminado, quantidade de peças por embalagens:1.				
05	Painel de led (M) Painel de led pop, para embutir em forro de gesso, quadrado. Medidas: 29,5x 29,5cm, 18w, bivolt, branca 6500w, 1260 lumens, 70l/w, ângulo de abertura: 120°, fator de potência>0,50, vida útil: 25.000h, material: alumínio, cor branco, prazo de validade: indeterminado, quantidade de peças por embalagens:1.	unidades	03 (três)	R\$ 65,00	Ourolux
06	Painel de led (G) Painel de led pop, para embutir em forro de gesso, quadrado. Medidas: 62,x 62,cm, 18w, bivolt, branca 6500w, 1260 lumens, 70l/w, ângulo de abertura: 120°, fator de potência>0,50, vida útil: 25.000h, material: alumínio, cor branco, prazo de validade: indeterminado, quantidade de peças por embalagens:1.	unidades	03 (três)	R\$ 106,00	Ourolux
07	Painel de led Painel de led pop, para embutir em forro de gesso, quadrado. Medidas: 22x 22cm, 18w, bivolt, branca 6500w, 1260 lumens, 70l/w, ângulo de abertura: 120°, fator de potência>0,50, vida útil: 25.000h, material: alumínio, cor branco, prazo de validade: indeterminado, quantidade de peças por embalagens:1.	unidades	03 (três)	R\$ 66,29	Ourolux
08	Fio cabo paralelo 2X2,5mm Cabo paralelo 2X2,5mm cabo duplo branco, tipo de cabo: paralelo, seção: 2x2.5mm ² , tipo de embalagem: rolo.	Unidades	01 (um)	R\$ 107,00	Mega
09	Carregador de pilhas Carregador de tomada super-rápido para pilhas recarregáveis aa, aaa e baterias 9v. Já acompanha 4 pilhas recarregáveis aa de longa duração, desenvolvidas para proporcionar mais durabilidade nos aparelhos que exigem mais energia. O charger possui 4 canais de cargas até 4 pilhas aa, 4 pilhas aaa ou 2 baterias 9v	Unidades	01 (um)	R\$ 72,00	Panasonic



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	entre 6 e 8 horas. Função auto stop – desliga automaticamente quando a carga estiver completa. Contém 4 leds indicando processo de carga. Bivolt automático: 110v – 220v. podem ser recarregadas mais de 500 vezes.				
10	Lâmpada tubular LED 6500K, cor branca fria 18w 120cm Lâmpada tubular LED, 18w, 100-240v, 50/60hz, 6500k, branca fria.	Unidades	10 (dez)	R\$ 16,50	Ourolux
11	Aspirador de pó em água Compacto, reservatório possui volume total de 10 litros, tendo capacidade útil para sólidos de 7 litros e capacidade útil para líquidos de 3,4 litros, potente com 1400w e alcance de mais de 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada. Tensão de 127.	Unidades	01 (um)	R\$ 359,00	Wap
12	Garrafa térmica de café inox 2 litros Material: Corpo aço inoxidável - Alça e tampa: plástico ABS Medidas: 29,5 cm Altura X 14,5 cm largura parte inferior e 12 cm parte superior Capacidade: 2 Litros Tipo de abertura: Tampa em Silicone abre ao pressionar a alavanca e fecha empurrando a tampa.	unidades	05 (cinco)	R\$ 128,00	Unitermi

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- 6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- 6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

Quino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- 8.3. O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- 8.4. O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- 8.5. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.2. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 9.3. Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- 9.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- 9.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.6. Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

9.7. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

10. DEVERES DA CONTRATANTE


- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibatiba, 16 de maio de 2023


Fernando Vieira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba


Representante legal do fornecedor registrado
Super Maxxi Atacado de Cosméticos